



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 023 /2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA D. A CARDOSO ELETRO ELETRONICOS  
- ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **D. A CARDOSO ELETRO ELETRONICOS - ME**, portadora do CGC/MF nº. 12.749.682/0001-19 estabelecida à Avenida Jorge Walter, nº 2.002, bairro Centro, CEP 87303-060, na cidade de Campo Mourão (PR), Tel (44) 3017-0507 / 9810-8231, email daceleto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO ALEX CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão (PR), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2012-MP/PA**, por Preço Global por lote, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo 205/2011-SGJ-TA (prot. 25157/2011)**, ao **Processo apensado nº. 017/2012-SGJ-TA (Prot. 34583/2011)** e ao **Protocolo juntado 42238/2011** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/03/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.807,99 (hum mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos objetos abaixo:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>LOTE II</b>					
03	CÂMERA DIGITAL, resolução mínima 12.1 megapixels, cor preta,	UND	03	276,33	828,99



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	inclusos: bateria recarregável, carregador de bateria bivolt, cabo USB, cabo de energia, cordão de mão, CD-ROM de instalação e Cartão de memória 4GB compatível <b>SONY W510 + 4GB</b>				
<b>LOTE III</b>					
04	FILMADORA DIGITAL, HD interno 80Gb ou superior, Slot para cartão de memória, com painel LCD, zoom óptico acima de 50x, bivolt, inclusos: bateria recarregável, carregador de bateria bivolt, cabo USB, cabo de energia, cabo de vídeo, cordão de mão, CD-ROM de instalação. <b>SONY DCR-SR68 80GB</b>	UND	01	979,00	979,00

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em conta bancária indicada pela empresa vencedora (**Caixa Econômica Federal, Ag. 0386, c/c 3532-1**), salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela unidade requisitante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e perante o Fisco Federal.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX**=Percentual da taxa anual=6%



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Lotes II(Item 03) e III(Item 04)

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 dias corridos para os Lotes I a IV e 20 dias corridos para o Lote V, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os objetos licitados deverão ser entregues somente na Divisão de Patrimônio, Ministério Público do Estado do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 54, Cidade Velha, de segunda a quinta, das 08:00h as 16:00h e na sexta das 8:00h às 12:00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) definitivamente, definitivamente, em até 05 dias (cinco) após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal Eletrônica, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela Fiscalização, designada formalmente pela Administração;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo de 01(um) ano contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.

8.8. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital .

8.8.1. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 10.2.7 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 10.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 10.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 10.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.
- 10.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.2.14. Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos (Lote V), esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;
- 11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

#### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### 13.2. MULTA

13.2.1. *Suprimido;*

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor do contrato pendente nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, serviço se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

#### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

#### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

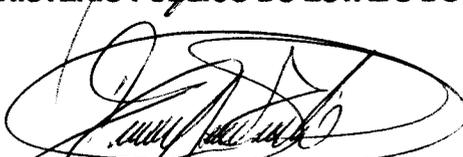
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 27 de março de 2012

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
D. A. CARDOSO ELETRO ELETRONICOS - ME

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO ALEX CARDOSO  
CPF: 030424539-30

Testemunhas:

1. .....

2. .....

12.749.682/0001-19

D. A. CARDOSO ELETRO ELETRONICOS

Rua ... 529, Jd. Izabel

CEP 87309-130 - Campo Mourão - PR

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 28 de março de 2012.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 309/2012**  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor RAIMUNDO LUIZ DE MORAES, Prefeito à época, de que no dia 05.04.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/52433-0, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 35.915 de 11.05.2004, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SEPLAN nº 088/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de março de 2012.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 310/2012**  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES, Diretora Geral à época, de que no dia 05.04.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51813-9, que trata da Prestação de Contas da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de março de 2012.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 311/2012**  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOSÉ PAULO GENUINO, Prefeito à época, de que no dia 05.04.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54170-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, referente ao Convênio ADEPARA nº 003/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de março de 2012.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359288**  
**PORTARIA Nº 053/2012/MPC/PA**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 02/2012/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

- Rogério Couto Felipe

Equipe de Apoio:

- Carolina Martins Victor

- Josué Costa Corrêa

- Sérgio Augusto Santos Oliveira

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de março de 2012

ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359370**

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 2/2012

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas ou PTA (Autorização de Transporte de Passageiros) aos membros e servidores deste MPC/PA.

Entrega do Edital: Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, e no site [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br).

Responsável pelo certame: Rogério Couto Felipe

Local de Abertura: Auditório do MPC/PA, na Av. Nazaré nº 766  
Data da Abertura: 11/04/2012  
Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03032124145060000 339033 0101000000  
Estadual  
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA PGJ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359314**  
**PORTARIA Nº 1327/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar do dia 23/3/2012, a designação dos Promotores de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA e MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL, para exercerem os 2º e 3º cargos de Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Belém, contida na Portaria nº 976/2012-MP/PJG, de 7/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de março de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1311/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar do dia 1º/3/2012, a designação dos Promotores de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA, MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL e SANDRO GARCIA DE CASTRO para exercerem o 3º cargo de Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Belém, contida na Portaria nº 807/2012-MP/PJG, de 24/2/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de março de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

### CONTRATO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358857**

**CONTRATO: 23**

Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos  
Valor Total: 1.807,99  
Data Assinatura: 28/03/2012  
Vigência: 28/03/2012 a 27/06/2012  
Pregão Eletrônico: 11/2012

Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01122129745340000 449052 0101000000  
Estadual

Contratado: D A CARDOSO ELETRO ELETRÔNICOS - ME  
Endereço: Av Jorge Walter, 2002  
CEP: 87303-060 - Campo Mourão/PREmail: daceletr@gmail.com

Telefone: 4430170507  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**AVISO Nº 14/2012-MP/CGMP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358871**

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os interessados e ao público em geral que, no dia 27 de abril de 2012, sexta-feira, a Corregedoria-Geral estará em atividade normal externa, podendo o Corregedor-Geral, bem como assessores e servidores, ser encontrados no Centro de Convenções Computer Hall, ou pelos telefones 4006-3524 / 3451 (Geral MP), 8896-3710 e 8896-3707 (Corregedoria-Geral) e 3202-1516 (Computer Hall), no período de 8h às 18h, quando estará realizando a "Avaliação do Planejamento da CGMP e Implantação da Política de Incentivos" da Corregedoria-Geral, visando o aperfeiçoamento organizacional desta unidade do Ministério Público do Pará, para melhor servir à sociedade.

Belém (PA), 27 de março de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

**PORTARIAS PGJ E SGJ-TA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358849**

**PORTARIA Nº 536/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora DENISE MARIA DE SOUSA FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, gozar 30 (trinta) dias, por conta

dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, estabelecidos pela Portaria nº 344/2011-MP/SGJ-TA, de 14/2/2011, no período de 11/4 a 10/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 537/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora LEILA MARIA CAMPOS, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 160/2012-MP/SGJ-TA, de 30/12/2012, no período de 6/3 a 4/4/2012, a contar de 21/3/2012, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 538/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a servidora ALESSANDRA CRISTINE DE SÁ MEDEIROS, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, estabelecidos pela Portaria nº 2223/2010-MP/SGJ-TA, de 23/8/2010, no período de 16/7 a 14/8/2012.

II - AUTORIZAR o servidor DIOGO ALVARENGA SOLANO, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2004/2007, estabelecidos pela Portaria nº 3265/2010-MP/SGJ-TA, de 17/12/2010, no período de 9/4 a 8/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 539/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor RICARDO GIL CASTELLO BRANCO, Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1411/2011-MP/SGJ-TA, de 1º/7/2011 e suspensas pela PORTARIA Nº 1735/2011-MP/SGJ-TA, de 8/8/2011, no período de 21/5 a 4/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 540/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor RICARDO GIL CASTELLO BRANCO, Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1411/2011-MP/SGJ-TA, de 1º/7/2011 e suspensas pela PORTARIA Nº 1735/2011-MP/SGJ-TA, de 8/8/2011, no período de 21/5 a 4/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 540/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BACELAR, Auxiliar de Serviços Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 139/2012-MP/SGJ-TA, de 25/1/2012 e suspensas pela PORTARIA Nº 387/2012-MP/SGJ-TA, de 5/3/2012, no período de 3/4 a 2/5/2012.

II - AUTORIZAR o servidor RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO, Oficial de Serviços Auxiliares, a gozar 12 (doze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 3209/2010-MP/SGJ-TA, de 10/12/2010 e suspensas pela PORTARIA Nº 2070/2011-MP/SGJ-TA, de 16/9/2011, no período de 30/4 a 11/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 541/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJG, de 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

1 - CONCEDER ao servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JÚNIOR, Auxiliar de Administração, 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referentes aos triênios 2006/2009 e 2009/2012, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de 2/4 a 30/7/2012.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)